

**L E I Nº. 8767/12
DE 4 DE JULHO DE 2012**

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 8.045, de 06 de janeiro de 2010, com suas alterações, que “desafeta vinte e quatro unidades habitacionais, com os respectivos terrenos, localizados no Conjunto Habitacional Vila Abel, classifica-as como bens dominicais, autoriza o Poder Executivo a doá-las a seus ocupantes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 8.045, de 06 de janeiro de 2010, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os lotes, objeto desta doação, destinar-se-ão única e exclusivamente para uso residencial.”

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 8.045, de 06 de janeiro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 8.157, de 20 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação os encargos dos donatários e a destinação específica do imóvel.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de julho de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Irene Maria Pereira Martinen
Secretária de Obras



Oswaldo-Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 261/12, de autoria do Poder Executivo)